DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3223/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/3195/2024
PROTOCOLO	: 2321333
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA ANDRADINA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Pregão Eletrônico n.º 07/2024, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para o exercício de 2024. O valor estimado para a contratação é de R$ 2.979.663,00 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais).

A Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação (ANA – DFE – 6513/2024 – peça 29) não identificou quaisquer inconsistências relevantes que pudessem restringir o caráter competitivo do certame e trazer prejuízo às partes, contudo, destacou alguns pontos que mereciam atenção do ente contratante (item 2, fls. 635-636), sugerindo, por conseguinte, seu exame em sede de Controle Posterior, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno c/c art. 17, §§ 1º e 2º da Resolução n.º 88/2018.

Após trâmites processuais, a Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC – 4192/2024 – peça 39) pelo arquivamento dos autos, não excluindo a possibilidade de análise posterior.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.